

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 741, de 6 de abril de 2026



HU BRASIL

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, 130
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |
Telefone: (34) 3318-5200 | hc-ufmt.ebserh.gov.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente do HU Brasil

LUCIANA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA

Superintendente do HC-UFTM/Filial HU Brasil

RODRIGO JULIANO MOLINA

Gerente Administrativo do HC-UFTM/Filial HU Brasil

LUIZ ANTONIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial HU Brasil

MARCOS VINICIUS DA SILVA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial HU Brasil

SUMÁRIO

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	5
FISCAL DE CONTRATO	5
Portaria-SEI n.º 52, de 18 de março de 2026	5
Portaria-SEI n.º 53, de 18 de março de 2026.....	6
Portaria-SEI n.º 56, de 20 de março de 2026	7
Portaria-SEI n.º 57, de 20 de março de 2026	8
Portaria-SEI n.º 59, de 23 de março de 2026	9
Portaria-SEI n.º 60, de 26 de março de 2026	10
Portaria-SEI n.º 61, de 27 de março de 2026.....	11
Portaria-SEI n.º 64, de 27 de março de 2026	12
Portaria-SEI n.º 65, de 30 de março de 2026	13
Portaria-SEI n.º 66, de 31 de março de 2026	14
EQUIPE DE PLANEJAMENTO.....	15
Portaria-SEI n.º 54, de 19 de março de 2026	15
Portaria-SEI n.º 55, de 19 de março de 2026	17
Portaria-SEI n.º 62, de 27 de março de 2026	20
Portaria-SEI n.º 63, de 27 de março de 2026.....	23
AGENTES DE LICITAÇÃO	26
Portaria-SEI n.º 58, de 20 de março de 2026	26

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

FISCAL DE CONTRATO

Portaria-SEI n.º 52, de 18 de março de 2026

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços que vierem a ser homologadas oriundas da Dispensa Eletrônica SRP n.º 22/2025 (23477.025043/2025-63) que contemplou a aquisição de Equipos, Cateteres e Seringa - Curva A (reedição) para abastecer todos os Hospitais Universitários Federais (HUF), em especial do Hospital de Clínicas da UFTM - Filial Ebserh, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nas Atas de Registro de Preços.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Fiscal Gestor	Ana Cláudia de Moraes Faquim	211****
Fiscal Técnico	Nicolle Lidiane Silva	312****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/Manual%20de%20Fiscalizacao%20de%20Contratos>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria-SEI n.º 53, de 18 de março de 2026

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas Dispensa de Licitação n.º 90011/2026 (Aviso de Licitação Direta n.º 19/2026), que contemplou a aquisição de insumos de sorologia - chagas - para atender a Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica/DADT/GAS/HC /UFTM-Ebserh da Rede Ebserh, filial Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - HC-UFTM, Processo Administrativo n.º 23521.001036/2026-74, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nas Atas de Registro de Preços.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor	Fabiano Albino de Sousa	324****
Técnico	Silmara Inácio Ferreira	336****
Administrativo	Patrícia Mara Delfino Silva	344****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização das atas de registro de preços, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/Manual%20de%20Fiscalizacao%20de%20Contratos>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria-SEI n.º 56, de 20 de março de 2026

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n.º 90004/2026, que contemplou a aquisição de Medicamentos Antimicrobianos para atender as Unidades Assistenciais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh, Processo Administrativo n.º 23521.015212/2025-74, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nas Atas de Registro de Preços.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor	Diego Nunes Andrade Rodrigues	326****
Técnico	Eliane Cristina Elias Vieira	135****
Administrativo	Celso José da Silva Júnior	111****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização das atas de registro de preços, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria-SEI n.º 57, de 20 de março de 2026

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização dos Contratos firmados com a empresa Technische Engenharia e Consultoria Ltda, oriundos do Pregão Eletrônico SRP n.º 90067/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para reforma e ampliações para atender às necessidades de reestruturação física do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), especificado(s) no(s) Grupo 2 (itens 26 A 35) do Termo de Referência, Processo Administrativo n.º 23521.008605/2024-41, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor	Rafael Campos Oliveira Jordao	215****
Técnico	Wesley Amâncio de Melo	115 ****
Técnico	Hugo de almeida Ferreira Cruvinel	342 ****
Técnico	João Pedro Marra dos Santos	345 ****
Técnico	Monique Ângelo Ribeiro de Oliveira	340****
Técnico	Bruno Medeiros Coelho	349****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as Portarias SEI n.º 104, de 6 de maio de 2025 e n.º 140, de 29 de maio de 2025.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria-SEI n.º 59, de 23 de março de 2026

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n.º 90010/2026, que contemplou a aquisição de Insumos Odontológicos destinados ao atendimento das Unidades de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM – Filial Ebserh), Processo Administrativo n.º 23521.021546/2025-87, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nas Atas de Registro de Preços.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor Titular	Patrícia Cristina Dias	213****
Gestor Suplente	Michele Alvarenga Dumont	210****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização das atas de registro de preços, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria-SEI n.º 60, de 26 de março de 2026

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n.º 90011/2026, que contemplou a aquisição de OPME - Insumos para Artroscopia de Ombro, a fim de atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, filial da Rede Ebserh, Processo Administrativo n.º 23521.015777/2025-51, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nas Atas de Registro de Preços.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor Titular	Gianna Ribeiro Carvalho	100****
Gestor Suplente	Adriane Salvador	142****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização das atas de registro de preços, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria-SEI n.º 61, de 27 de março de 2026

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico SRP n.º 90.012/2026, que contemplou a aquisição de Medicamentos de Uso Geral - Não Injetáveis a fim de atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro HC-UFTM, Processo Administrativo n.º 23521.021052/2025-01, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nas Atas de Registro de Preços.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor	Diego Nunes Andrade Rodrigues	326****
Técnico	Celso José da Silva Júnior	111****
Administrativo	Eliane Cristina Elias Vieira	135****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização das atas de registro de preços, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/Manual%20de%20Fiscalizacao%20de%20Contratos>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria-SEI n.º 64, de 27 de março de 2026

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas da Dispensa Eletrônica n.º 90007-2026 (PNCP-06-2026), que contemplou a aquisição de Insumos para Hemodiálise para atender a Unidade de Sistema Urinário do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) - Filial Ebserh, Processo Administrativo n.º 23521.020638/2025-40, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nas Atas de Registro de Preços.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor	Andréa Silva Dutra Tirones	135****
Técnico	Daniel Pinheiro Ferreira	151****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização das atas de registro de preços, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/Manual%20de%20Fiscalizacao%20de%20Contratos>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria-SEI n.º 65, de 30 de março de 2026

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do Contrato n.º 8/2026, firmado com a empresa Vitha Service - Empresa de Administração e Terceirização de Serviços Ltda, originado da Dispensa de Licitação n.º 90.004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em terceirização na prestação de serviços contínuos de mão de obra nos cargos de almoxarife, auxiliar de farmácia, carregador, encarregado de almoxarifado, motorista e operador de empilhadeira para atender as necessidades do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - filial Ebserh, conforme Processo Administrativo n.º 23521.022181/2025-16, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor	Diego Nunes Andrade Rodrigues	126****
Fiscal Gestor Substituto	Ariane Silveira Mendes	331****
Fiscal Técnica	Vanessa Bento Siqueira	124****
Fiscal Administrativo Titular	Victor Augusto Meneses de Carvalho	240****
Fiscal Administrativa Substituta	Karem Cristina Ferrarese Santos	320****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprirem as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria - SEI n.º 33, de 23 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria-SEI n.º 66, de 31 de março de 2026

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n.º 90007/2026, que contemplou a aquisição de Insumos Descartáveis, a fim de atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh, Processo Administrativo n.º 23521.020960/2025-79, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nas Atas de Registro de Preços.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor Titular	Ariane Silveira Mendes	331****
Gestor Suplente	Diego Nunes Andrade Rodrigues	126****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização das atas de registro de preços, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Juliano Molina

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria-SEI n.º 54, de 19 de março de 2026

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 303, de 27 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço n.º 1067, de 1.º de agosto de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC para o exercício de 2026;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, resolve:

Art. 1.º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais e de exames por imagem, destinados à realização de exames ocupacionais complementares para atender a Unidade de saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM - Filial Ebserh).

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2.º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Gerson Oliveira Marchezini – médico - Medicina do Trabalho – Siape n.º 126****

II - Integrante Demandante: Rafael Campos Oliveira Jordão – psicólogo - Psicologia Organizacional e do Trabalho – Siape n.º 215****

III - Integrante Demandante: Giovanni Silvério da Silva – assistente administrativo – Siape n.º 215****

Art. 3.º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4.º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5.º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6.º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1.º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria-SEI n.º 55, de 19 de março de 2026

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 303, de 27 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço n.º 1067, de 1.º de agosto de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC para o exercício de 2026;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, resolve:

Art. 1.º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a contratação de empresa especializada para elaborar o Projeto Mobiliário da Farmácia Oncológica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM - Filial Ebserh).

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2.º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Caroline Santos Capitelli Fuzaro – chefe da Unidade de Dispensação Farmacêutica – Siape n.º 189****

II- Integrante Demandante: Giuliano César Silveira – farmacêutico – Siape n.º 154****

III - Integrante Demandante: Carolina Azevedo Rodrigues Guimarães Tibo – farmacêutica – Siape n.º 121****

IV - Integrante Demandante: Sílvia Maria Quintana Castro – farmacêutica Clínica Oncologista – Siape n.º 312****

V - Integrante Demandante: Lorena Coelho Raimundo – farmacêutica Oncologista – Siape n.º 339****

VI - Integrante Administrativo: Renata Maria Dias de Abreu – chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar – Siape n.º 144****

VII - Integrante Administrativo: Monique Ângelo Ribeiro de Oliveira – arquiteta – Siape n.º 340****

VIII- Integrante Administrativo: Igor de Almeida Souza – assistente administrativo – Siape n.º 334****

Art. 3.º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4.º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5.º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6.º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

nº 741, segunda-feira, 6 de abril de 2026

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria-SEI n.º 62, de 27 de março de 2026

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 303, de 27 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço n.º 1067, de 1.º de agosto de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC para o exercício de 2026;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, resolve:

Art. 1.º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para atuar na contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento, recargas, manutenção em todos os níveis, inspeção, substituição de peças e acessórios danificados, pintura em equipamentos de prevenção e combate a incêndio, realização de teste hidrostático em cilindros de extintores de incêndio (PQS, CO₂, Água, Espuma, Gás FE 36), teste hidrostático em mangueiras de combate ao incêndio para atender a necessidade da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM - Filial Ebserh).

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2.º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Guilherme Roberto Alves – técnico em Segurança do Trabalho – Siape n.º 325****

II - Integrante Demandante: Bruno Medeiros Coelho – engenheiro de Segurança do Trabalho – Siape n.º 349****

III - Integrante Demandante: Danuza Frede Silva Lemos – técnico em Segurança do Trabalho – Siape n.º 215****

IV - Integrante Administrativo: Giovanni Silvério da Silva – assistente administrativo – Siape n.º 215****

Art. 3.º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4.º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5.º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6.º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Rodrigo Juliano Molina

Portaria-SEI n.º 63, de 27 de março de 2026

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 303, de 27 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço n.º 1067, de 1.º de agosto de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC para o exercício de 2026;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, resolve:

Art. 1.º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para atuar na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Limpeza e Desinfecção/Descontaminação de Superfícies, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas internas e externas, além de superfícies internas de ambulâncias próprias para atender as necessidade do Setor de Hotelaria Hospitalar do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM - Filial Ebserh).

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2.º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Renata Maria Dias de Abreu – chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar – Siape n.º 144****

II - Integrante Demandante: Juliana de Sousa Alencar – enfermeira – Siape n.º 144****

III - Integrante Demandante: Maria de Lourdes Marra Santos – chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contrato – Siape n.º 146****

IV - Integrante Demandante: Monique Angelo Ribeiro de Oliveira – arquiteta – Siape n.º 340****

V - Integrante Administrativo: Elisangela Miranda da Silva - analista Administrativo - Siape n.º 110****

Art. 3.º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4.º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5.º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6.º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Rodrigo Juliano Molina

AGENTES DE LICITAÇÃO

Portaria-SEI n.º 58, de 20 de março de 2026

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – HC-UFTM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n.º 303, de 27 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço n.º 1.607, de 1.º de agosto de 2023;

Considerando o disposto no art. 46 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, bem como no art. 45 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh 3.0; resolve:

Art. 1.º Designar os servidores/empregados públicos abaixo indicados para atuarem como Agentes de Licitação/Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, responsáveis pela condução dos processos de compras e contratações do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – Filial Ebserh, UASG 155011:

Carlos Alexandre de Moraes - Siape: 227****
Daniela Peixoto – Siape 341****
Isabelle Yennys Da Silva - Siape: 332****
Larissa Campos Mendes - Siape 110***
Regiano Natal Basilio Gallo – Siape 110****
Thiago da Silva Oliveira - Siape: 195****

Art. 2.º Designar os servidores/empregados públicos abaixo indicados para atuarem como membros da equipe de apoio aos processos de compras e contratações do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, UASG 155011:

Carlos Alexandre de Moraes - Siape: 227****
Daniela Galdino Costa – Siape 175****
Daniela Peixoto – Siape 341****
Isabelle Yennys Da Silva - Siape: 332****
Larissa Campos Mendes - Siape 110***
Patrícia Afonso Regino - Siape: 202****
Regiano Natal Basilio Gallo – Siape 110****
Thiago da Silva Oliveira - Siape: 195****

nº 741, segunda-feira, 6 de abril de 2026

Art. 4.º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI n.º 188, de 23 de outubro de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Juliano Molina